
		<b>Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceição de Macabu - RJ</b> Sistema de Apoio ao Processo Legislativo	 000018
<b>COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/02/27000018</b>			
<b>Número / Ano</b>	000018/2026		
<b>Data / Horário</b>	27/02/2026 - 11:07:20		
<b>Ementa</b>	Dispõe sobre autorização de repasse oriundo de Emenda Parlamentar, através do Fundo Municipal de Assistência Social, À Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) instituição sem fins lucrativos do município de Conceição de Macabu.		
<b>Autor</b>	Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - Prefeito		
<b>Natureza</b>	Legislativo		
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Lei Ordinária		
<b>Número Páginas</b>	11		
<b>Número da Matéria</b>	10		
<b>Emitido por</b>	FellipeStael		

C.M.C.M  
 Secretaria  
 Processo nº 18726  
 Rubrica  Fls 01



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 10/2026.**


Ao Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, para submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI Nº 10/2026, que “Dispõe sobre autorização de repasse oriundo de Emenda Parlamentar, através do Fundo Municipal de Assistência Social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) instituição sem fins lucrativos do município de Conceição de Macabu”.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade de sua aprovação, razão pela qual, solicito a tramitação da matéria com URGÊNCIA.

Cumpre salientar que se trata de medida necessária ao bom funcionamento da Municipalidade, sendo de grande valia para nosso Município.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e consideração.

  
**VALMIR TAVARES LESSA**  
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de  
Conceição de Macabu  
PROTOCOLO GERAL

Nº 347/2026

ASS: [Handwritten Signature]


347/2026

C.M.C. ...  
Secretaria ...  
Processo nº 1826  
Rubrica [Handwritten]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 10/2026.

LIDO  
10.3.26  


**EMENTA:** “Dispõe sobre autorização de repasse oriundo de Emenda Parlamentar, através do Fundo Municipal de Assistência Social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) instituição sem fins lucrativos do município de Conceição de Macabu”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar de nº 202537990003, Processo SEI Nº 71000071465202550, destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do Município de Conceição de Macabu, objetivando garantir a continuidade, segurança e qualidade no atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, assegurando sua autonomia, inclusão social e proteção no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**Art. 2º** - O repasse contido no artigo anterior deverá ser realizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, em parcela única, acrescido de eventuais valores provenientes de rentabilidade bancária, mediante depósito/transferência bancária para conta corrente específica da entidade beneficiada.

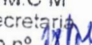

**Art. 3º** - Caberá ao Fundo Municipal de Assistência Social adotar os procedimentos necessários para realização do repasse, bem como para o acompanhamento da execução do recurso e da sua prestação de contas.

APROVADO POR UNANIMIDADE

11.3.26

PRESIDENTE



C.M.C.M.  
Secretaria  
Processo nº   
Rubrica.....  03



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, do exercício financeiro vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

  
**VALMIR TAVARES LESSA**

**- Prefeito Municipal -**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,**

Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dos ilustres Vereadores dessa Câmara Municipal, o incluso PROJETO DE LEI Nº 10/2026, que “Dispõe sobre autorização de repasse oriundo de Emenda Parlamentar, através do Fundo Municipal de Assistência Social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) instituição sem fins lucrativos do município de Conceição de Macabu.”

O presente Projeto de Lei foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução nº 17/2025 do CMAS e tem como objetivo formalizar o repasse do valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriunda de Emenda Parlamentar com numeração nº 202537990003, sendo o valor de duzentos mil reais à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) entidade do município de Conceição de Macabu, sem fins lucrativos com recurso de custeio disponibilizado.

Tal recurso será aplicado na aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços de terceiros, assim como reparos, consertos, pinturas e manutenção e conservação de equipamentos, destinados ao atendimento da demanda da instituição, visando a melhoria da qualidade de vida das pessoas atendidas e seus familiares, nos moldes do plano de trabalho em anexo.

Ante o exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a medida e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, contando com seu indispensável aval.

Deste modo, ante as considerações aqui introduzidas, em breve síntese, é que encaminho a presente propositura, esperando que seja a mesma aprovada na íntegra.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

  
**VALMIR TAVARES LESSA**

**- Prefeito Municipal -**

C.M.C.M.  
Secretaria  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ F.S. 01

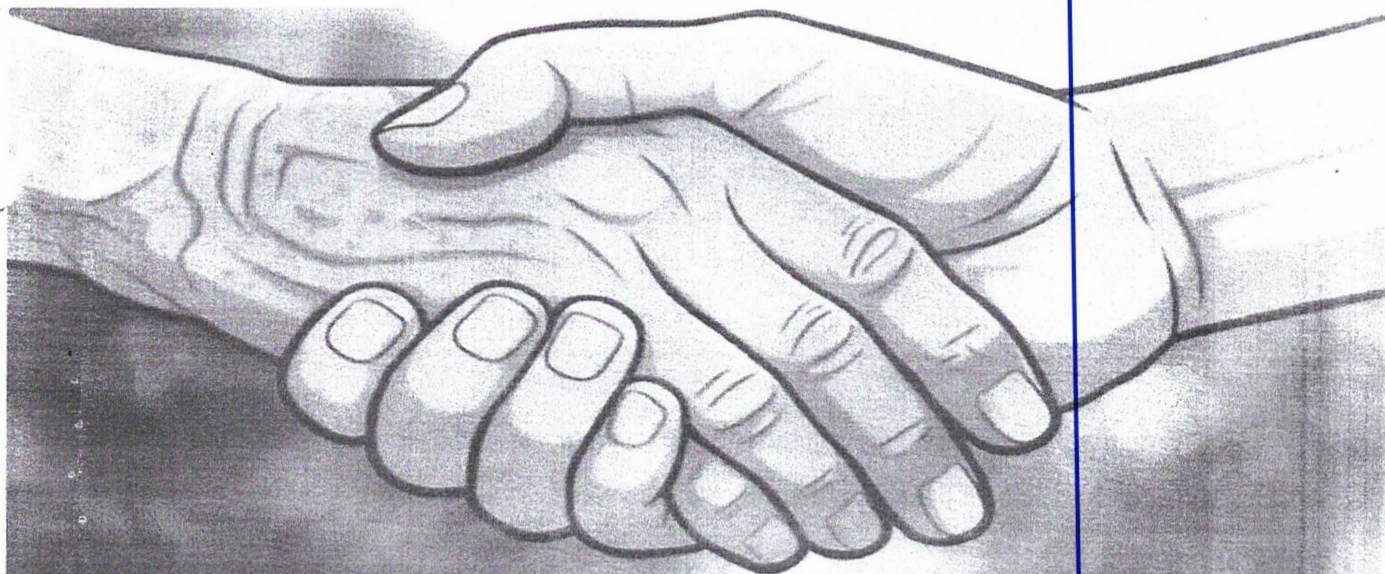
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição de Macabu  
Rua: Rozendo Fontes Tavares, nº 165 - Bocaina - CEP. 28.740-000  
Conceição de Macabu - RJ  
Data da Fundação: 04 de julho de 1991  
CEBAS nº 71000.11582/2010-87 Portaria nº 255/2014  
Utilidade Pública Federal: Decreto nº 50-517  
Utilidade Pública Estadual nº 3405/2000  
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 096/91  
CNPJ 36.573.764/0001-13

P.M.C.M.	
Processo nº	1757/20
Rubrica	<i>[assinatura]</i> Fis. 04

# APAE

(ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU)

## EMENDA PARLAMENTAR 20253799003.



# APAE

**INCLUSÃO PARA A VIDA!**

APAE / 2026

C.M.C.M.  
Secretaria  
Processo nº *1816*  
Rubrica *[assinatura]* Fis. *06*

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição de Macabu  
Rua: Rozendo Fontes Tavares, nº 165 - Bocaina - CEP. 28.740-000  
Conceição de Macabu - RJ  
Data da Fundação: 04 de julho de 1991  
CEBAS nº 71000.11582/2010-87 Portaria nº 255/2014  
Utilidade Pública Federal: Decreto nº 50-517  
Pública Estadual nº 3405/2000  
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 096/91  
CNPJ 36.573.764/0001-13

P.M.C.M.

1958/00

05

## PLANO DE TRABALHO

Execução de Recursos Provenientes de Emendas Parlamentares  
Estruturação da Rede de Serviços do Suas – 219 G Grupo De Natureza De despesa: Gnd-3 - Custeio

### 1. DADOS DO CONCEDENTE

**ORGÃO CONCEDENTE:** Fundo de Assistência Social

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Emenda Parlamentar nº 202537990003

**Ação:** 219 G

Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (Suas)

**VALOR DOS RECURSOS:**

R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

**OPERACIONALIZAÇÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social

### 2. DADOS DA OSC PROPONENTE

**PROPONENTE:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição de Macabu **CNPJ:** 36.573.764/0001-13

**PROGRAMA/REGIME:** Atender Pessoas com Deficiência Intelectual /Múltipla ou e TEA Na Modalidade Média Complexidade Convivência Dia.

**ENDEREÇO:** Rozendo Fontes Tavares  
Nº 165 Bocaina

**CEP:** 28740-000

**E-MAIL:**

apaeconceicaodemacabu@yahoo.com.br

**CIDADE:** Conceição de Macabu - RJ

**TEL:**  
(22)27792546

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 04 meses

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:** Marilene Mauricio Fidelis

**Coordenador técnico:** Maria José de Freitas Alonso

### 3- Dados Bancários

**Banco:** Sicoob

**Agência:** 3001

**Conta Corrente:** 137.648-9

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O projeto visa o fortalecimento e manutenção das atividades socioassistenciais desenvolvidas pela APAE de Conceição de Macabu, por meio do uso de recursos provenientes de **Emendas Parlamentares (Ação 219G - Estruturação da Rede SUAS)**. O foco é o custeio (GND-3) para garantir a continuidade, segurança e qualidade no atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, assegurando sua autonomia, inclusão social e proteção no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). É válido pontuar que o recurso será aplicado na aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material pedagógico, material de expediente, produtos de limpeza e higienização) contratação de serviços de terceiros, assim como reparos, consertos, pinturas e manutenção e conservação de equipamentos, destinados ao atendimento da nossa demanda, visando melhoria da qualidade de vida dos mesmos e de seus familiares.

C.M.C.M.  
Secretaria  
Processo nº  
Rubrica

07

## 5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

Processo nº 1454/20  
Rubrica \_\_\_\_\_

A presente emenda parlamentar visa fortalecer as ações da APAE de Conceição de Macabu no atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, através da aquisição de materiais de consumo essenciais para a manutenção da qualidade dos serviços socioassistenciais, garantindo um ambiente digno, seguro e adequado, em conformidade com o Piso Nacional de Assistência Social.

A APAE de Macabu atua de forma complementar ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), prestando serviços essenciais de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias. A utilização deste recurso na modalidade **Custeio (GND-3)** é fundamental para:

- **Continuidade dos Serviços (Princípio da Não Descontinuidade):** Garantir que os atendimentos terapêuticos, pedagógicos e socioassistenciais não sejam interrompidos por falta de insumos básicos.
- **Segurança Alimentar e Conforto:** A compra de gêneros alimentícios, gás e materiais de copa/cozinha/mesa/banho garante a nutrição e o acolhimento digno dos usuários durante o período de permanência na instituição.
- **Qualidade do Atendimento Especializado:** Materiais educativos e de processamento de dados são cruciais para o aprimoramento das terapias e atividades pedagógicas especializadas.
- **Higiene e Biossegurança:** Materiais de limpeza e higienização são indispensáveis para a manutenção de um ambiente seguro e sanitariamente adequado.
- **Manutenção da Infraestrutura e Equipamentos:** Reparos, pinturas e conservação de equipamentos (computadores, terapeutas) garantem o funcionamento seguro da unidade, evitando o sucateamento e a necessidade de investimentos maiores no futuro.
- **Identificação e Padronização:** Os uniformes asseguram a identificação dos usuários e equipe, promovendo organização e segurança.

## 6-OBJETIVO GERAL:

Fortalecer a capacidade operacional e assistencial da APAE de Conceição de Macabu, garantindo o funcionamento contínuo dos serviços de assistência social voltados às pessoas com deficiência, através do custeio de despesas correntes, alinhado à Ação 219G da Rede SUAS.

## 7- PÚBLICO ALVO:

- ✓ Dar atendimento **100** crianças e adolescentes conveniadas e **25** adultos sem convênio com deficiência, intelectual e/ou múltipla e TEA.

## 8-VALOR DA PROPOSTA

**Valor da Proposta:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**Grupo de Natureza de Despesa:** 3 - Custeio (GND-3)

C.M.C.M.  
Secretaria  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



O montante proveniente da emenda parlamentar será integralmente destinado ao custeio das atividades de atendimento especializado prestado pela APAE Macabu, visando à manutenção da qualidade, segurança e continuidade das ações socioassistenciais ofertadas à pessoa com deficiência.

P. M. C. M.	
Processo nº	1758/06
Rubrica	CF

## 5- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A APAE Macabu apresentará Relatórios de Execução do Objeto e Prestação de Contas Financeira ao final da parceria, demonstrando o nexos causal entre o recurso recebido e os materiais adquiridos, através de notas fiscais e fotos das atividades realizadas.

## 6- RESULTADO ESPERADO (IMPACTO SOCIAL ESPERADO)

O resultado esperado com a execução de recursos de emendas parlamentares, através da Ação 219G (Custeio - GND3) para a APAE de Macabu, concentra-se na manutenção e fortalecimento das atividades socioassistenciais voltadas às pessoas com deficiência intelectual ou múltipla.

- **Impacto Social Esperado:** Garantir a continuidade e a qualidade do atendimento técnico (serviços de proteção social), prevenindo situações de vulnerabilidade, risco social ou violação de direitos, promovendo a autonomia e a cidadania dos usuários.
- **Fortalecimento da Rede SUAS:** Estruturar e manter o funcionamento da unidade socioassistencial da APAE, assegurando melhores condições de trabalho para as equipes e de acolhimento para os usuários.
- **Aplicação (GND-3):** O recurso de custeio será destinado ao custeio de despesas operacionais, como gêneros de alimentação, material de expediente, material educativo/esportivo, e manutenção geral da rotina administrativa.

- ✓ Combustível automotivo e lubrificante
- ✓ Material Educativo e Esportivo
- ✓ Gêneros alimentícios
- ✓ Gás
- ✓ Material de Processamento de dados
- ✓ Material de limpeza, produção e higienização
- ✓ Material de expediente
- ✓ Material de cama e banho
- ✓ Material de copa e cozinha
- ✓ Uniformes, tecidos e aviamentos
- ✓ Reparos, consertos, pinturas, reformas e adaptações para acessibilidade
- ✓ Material para manutenção de bens imóveis
- ✓ Prestação de serviços técnicos profissionais
- ✓ Manutenção e conservação de equipamentos

**8-METAS:**

P.M.C.M.	
Processo nº	12.51/06
Rubrica	0 Fis. CX

META 1 – MATERIAL DE CONSUMO		
1	1.1	Combustível automotivo e lubrificante
2	1.2	Material Educativo e Esportivo
3	1.3	Gás
4	1.4	Gêneros alimentícios
5	1.5	Material de Processamento de dados
6	1.6	Material de expediente
7	1.7	Material de cama e banho
8	1.8	Material de copa e cozinha
9	1.9	Material de limpeza, produção e higienização
10	1.0	Uniformes, tecidos e aviamentos
META 2 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA		
1	2.1	Reparos, consertos, pinturas, reformas e adaptações para acessibilidade
2	2.2	Material para manutenção de bens imóveis
3	2.3	Prestação de serviços técnicos profissionais
4	2.4	Manutenção e conservação de equipamentos

\*Segue em anexo Planilha de Memória de cálculo e Físico Financeiro.

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO DO RECURSO**

META	DESPESA ESTIMADA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
		RS 40.000,00	RS 40.000,00	RS 40.000,00	RS 40.000,00	RS 40.000,00

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

ITEM /DESCRIÇÃO	PARCELA	TOTAL
Parcela Única – Repasse Recurso Financeiro	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

C.M.C.M.  
Secretaria  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. 10

**CONCLUSÃO:**

A prestação de contas final compreendendo a totalidade dos recursos aportados deverá ser apresentada em 15 dias (quinze) dias corridos após o encerramento da vigência. O dossiê de prestação de contas deverá ser instruído com relatórios circunstanciados de execução físico-financeiro, notas fiscais/ recibos originais, extratos bancários a conta específica (do início ao fim do período) e os respectivos comprovantes de quitação, de modo a evidenciar a correta aplicação dos recursos públicos.

Conceição de Macabu, 06 de fevereiro de 2026.

✓ Projeto elaborado por:



Documento assinado digitalmente

MARIA JOSE DE FREITAS ALONSO DE OLIVEIRA

Data: 06/02/2026 12:02:07-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Maria Jose de Freitas Alonso de Oliveira  
CPF: 083.553.777-37  
Coordenadora Técnica



## RESOLUÇÃO Nº 17/2025 CMAS

APROVA O REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR – PARA APAE DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.635/2020, que dá nova redação à Lei Municipal nº 256/1995, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dispõe sobre sua estruturação, organização e dá outras providências;

**Considerando** que compete ao CMAS a deliberação, normatização, fiscalização e controle da política pública de assistência social no âmbito do município;

**Considerando** a responsabilidade do CMAS em aprovar os repasses de recursos financeiros às entidades socioassistenciais, conforme disposto na LOAS e nas orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS);

**Considerando** a importância da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Conceição de Macabu, enquanto entidade de referência no atendimento a pessoas com deficiência, oferecendo serviços continuados, gratuitos e planejados, contribuindo para a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

**Considerando** que o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) é oriundo de **Emenda Parlamentar da União – OGU/2025**, com finalidade específica de apoio à manutenção de unidade socioassistencial da rede privada sem fins lucrativos, nos termos da Portaria MDS vigente;

**Considerando** a regularidade jurídica e documental da entidade APAE junto ao CMAS e ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como sua inscrição ativa no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;

**Considerando** a realização da Reunião Extraordinária do CMAS, ocorrida em 18 de junho de 2025, conforme registro na ATA nº 198, na qual o colegiado aprovou por unanimidade o referido repasse.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o repasse financeiro no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar do Orçamento Geral da União – OGU/2025, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Conceição de Macabu, destinado exclusivamente à manutenção e funcionamento da unidade socioassistencial, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º** - A execução do recurso deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo obrigatória a prestação de contas conforme as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, pelo CMAS e pelos órgãos de controle.

**Art. 3º** - A entidade beneficiada deverá manter atualizadas suas informações cadastrais junto ao CMAS e aos sistemas nacionais e assegurar a continuidade dos serviços prestados, conforme pactuação com a rede municipal de assistência social.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor com efeito retroativo à data de 18 de junho de 2025, data da deliberação unânime do plenário do CMAS, conforme registrado em Ata.

Conceição de Macabu, 18 de junho de 2025

Luciana Fernandes Caldas Meira  
-Presidente do CMAS-

## Errata

No diário oficial do Município de Conceição de Macabu, Edição 235, de 17 de dezembro de 2024, Portaria nº 653 de 03 de dezembro de 2024

Onde se lê:

· 1 representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Cristiana da Silva Monteiro- Matrícula:4625099

Leia-se:

· 1 representante da Secretaria Municipal de Educação  
Cláudio Negreiros Belmont- Matrícula:4625239

· 1 representante do Conselho Municipal de Educação: Fernanda Martins de Oliveira Siqueira- Matrícula: 4625322

· 1 representante do Poder Legislativo: Fellipe de Paula Coelho Muzy Stael-Matrícula 034/C

Onde se lê:

· 1 representante da Equipe Técnica- Professor Orientador Pedagógico/Pedagogo: Sabrina Ribeiro Teixeira Fernandes- Matrícula: 4627096

Leia-se:

· 1 representante da Equipe Técnica- Professor Orientador Pedagógico: Viviane Cristina Silva Lima- Matrícula: 4627795

· 1 representante da Equipe Técnica- Professor Supervisor/Pedagogo: Soraya Ribeiro dos Santos- Matrícula: 4627312

· 1 representante da Equipe Técnica- Professor Orientador Educacional Pedagógico/Pedagogo: Priscila Santos Pereira - Matrícula: 4627824

Valmir Tavares Lessa  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 567/2025, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

## LICENÇA PATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais conforme PROCESSO protocolado sob o número 10925/2025;

## RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** ao Servidor Estatutário, **ALAN DE SOUZA MARTINS**, Auxiliar de Serviços Escolares, matrícula nº 4625089,15 (quinze) dias de **Licença Paternidade** a partir de 14 de junho de 2025 de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 10925/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA  
- PREFEITO -

## PORTARIA Nº 568/2025, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

## LICENÇA PATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais conforme PROCESSO protocolado sob o número 10784/2025;

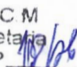

## RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** ao Servidor Estatutário, **CARLOS HENRIQUE MACHADO SOARES**, Guarda Municipal, matrícula nº 4628585,15 (quinze) dias de **Licença Paternidade** a partir de 11 de junho de 2025 de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 10784/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA  
- PREFEITO -

C.M.C.M.  
Secretaria  
Processo nº   
Rubrica  12

### Dados da indicação do ente federado

Parlamentar ROMARIO	Nº da emenda 202537990003	Tipo do recurso Emenda individual	Plano de assistência social Não
Esfera administrativa MUNICIPAL	UF RJ	Ente CONCEICAO DE MACABU	Funcional programática 082455131219G0033
Fonte 1000000000	GND 3	Valor indicado ao ente R\$ 200.000,00	Valor programado R\$ 200.000,00
Nº da programação 330140520250001	Situação da programação Programação com OB Efetivada	Nº do processo SEI 71000071465202550	Termo de responsabilidade e compromisso Assinado



**DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E  
E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**REFERÊNCIA:** PLO 10/2026 - Dispõe sobre autorização de repasse oriundo de Emenda Parlamentar, através do Fundo Municipal de Assistência Social, À Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) instituição sem fins lucrativos do município de Conceição de Macabu.

**PARECER DO RELATOR**

Primeiramente, é pertinente esclarecer que é dos Relatores Subscritores a competência de análise da matéria, eis que devidamente eleitos para o cargo – nos termos do artigo 58 do Regimento Interno da Casa de Leis – nas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento.

Atendendo ao artigo 79 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, constatamos que a matéria está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais.

Ademais, à luz do artigo 80 do Regimento Interno, examinamos o caráter financeiro da matéria, observando que foi devidamente instruída com a Resolução nº 17/2025 do CMAS e pelo Plano de Trabalho.

Diante o exposto, tem-se que a matéria em análise está de acordo com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, razão pela qual opinamos no sentido de que o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e que o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento seja pela **APROVAÇÃO** do projeto em referência.

É o parecer.

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:**

**Relator:** Cláudio Willians R. Neves, Jr. ( ) Pela **APROVAÇÃO** do projeto em referência;

**Presidente:** Carlos Augusto Paula Barbosa ( ) Pelas conclusões do relator;

**Membro:** Raphael da Silva Chagas Barbosa (x) Pelas conclusões do relator.

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

**Relator:** Filipe Sant'Anna Felix (x) Pela **APROVAÇÃO** do projeto em referência;

**Presidente:** Carlos Augusto Paula Barbosa ( ) Pelas conclusões do relator;

**Membro:** Raphael da Silva Chagas Barbosa ( ) Pelas conclusões do relator.

C.M.C.M.  
Secretaria  
Processo nº 10/2026  
Rubrica [assinatura] - Fis. 14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL  
SR. VALMIR TAVARES LESSA  
OFÍCIO GP Nº 25/2026

Conceição de Macabu/RJ, 11 de março de 2026.

Assunto: Encaminhamento  
AUTÓGRAFO DO PLO 10/2026 – Poder Executivo.

**CÓPIA**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar o autógrafo do Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 10/2026, de autoria do Poder Executivo, que **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU.”**

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 10/03/2026, não tendo recebido emendas. Tramitou pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sendo incluso na Ordem do Dia de 11/03/2026 e, após discussão e votação, foi aprovado.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Marco Antonio Oliveira da Silva  
Presidente da Câmara  
Biênio 2025-2026

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu	
PROTOCOLO GERAL	
Nº:	3748/26
Em:	13/03/26
Ass:	J

C.M.C.M.  
Secretaria  
Processo nº 18/2026  
Rubrica Fls. 15



**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 10/2026**

***DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU.***

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar de nº 202537990003, Processo SEI Nº 71000071465202550, destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do Município de Conceição de Macabu, objetivando garantir a continuidade, segurança e qualidade no atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, assegurando sua autonomia, inclusão social e proteção no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**Art. 2º** - O repasse contido no artigo anterior deverá ser realizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, em parcela única, acrescido de eventuais valores provenientes de rentabilidade bancária, mediante depósito/transferência bancária para conta corrente específica da entidade beneficiada.

**Art. 3º** - Caberá ao Fundo Municipal de Assistência Social adotar os procedimentos necessários para realização do repasse, bem como para o acompanhamento da execução do recurso e da sua prestação de contas.

C M C M  
Secretaria  
Processo nº 10/26  
Rubrica [assinatura] Fls 16






ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, do exercício financeiro vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Rozendo Fontes Tavares, 11 de março de 2026.

  
**Marco Antonio Oliveira da Silva**  
*Presidente da Câmara*  
*Biênio 2025-2026*

C.M.C.M.  
Secretaria  
Processo nº 18/26  
Rubrica [assinatura] Fls. 17

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

♥ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

✉ [camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br](mailto:camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br) ☎ (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Tornamos público que, com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso I, contratamos as empresas ELLO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ Nº 26.518.883/0001-10, no valor total de R\$ 55.132,20 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e vinte centavos) e LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, CNPJ Nº 56.933.664/0001-68, no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para Registro de preços para a eventual aquisição de pneus e prestação de serviços, em caráter preventivo e corretivo com fornecimento de peças para a realização de conserto e manutenção nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Conceição de Macabu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme informações constantes do Processo Administrativo nº 120/2026.

Conceição de Macabu, 23 de março de 2026.

Marco Antônio Oliveira da Silva  
Presidente da Câmara  
Biênio 2025/2026

LEI Nº 2.004 de 23 de março de 2026.

EMENTA: "Dispõe sobre autorização de repasse oriundo de Emenda Parlamentar, através do Fundo Municipal de Assistência Social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) instituição sem fins lucrativos do município de Conceição de Macabu".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar de nº 202537990003, Processo SEI Nº 71000071465202550, destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do Município de Conceição de Macabu, objetivando garantir a continuidade, segurança e qualidade no atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, assegurando sua autonomia, inclusão social e proteção no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º - O repasse contido no artigo anterior deverá ser realizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, em parcela única, acrescido de eventuais valores provenientes de rentabilidade bancária, mediante depósito/transferência bancária para conta corrente específica da entidade beneficiada.

Art. 3º - Caberá ao Fundo Municipal de Assistência Social adotar os procedimentos necessários para realização do repasse, bem como para o acompanhamento da execução do recurso e da sua prestação de contas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, do exercício financeiro vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2026.

VALMIR TAVARES LESSA  
- Prefeito Municipal -

LEI Nº 2.005 de 23 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU IPASCON, ENTRANDO EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO DE 2026 ATÉ DEZEMBRO DE 2026, DE QUE TRATAM O ART. 21 DA LEI MUNICIPAL Nº 756 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006 E O ART. 84 DA PORTARIA MTP Nº 1.467 DE 02 DE JUNHO DE 2022; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Conceição de Macabu FAZ SABER que a Câmara Municipal de Conceição de Macabu-RJ, por seus representantes legais, aprova e el sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Esta lei altera a taxa de administração para o custeio das despesas administrativas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu IPASCON, excepcionalmente para a competência de janeiro de 2026 até dezembro de 2026, em conformidade com os requisitos e parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

Art. 2º. A taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do IPASCON para a competência de janeiro de 2026 até dezembro de 2026, inclusive para conservação de seu patrimônio, será de 1,0% (um por cento) aplicado sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS apurados com base na folha de pagamento do exercício financeiro anterior.

Art. 3º. Os recursos da taxa de administração que não ultrapassarem o limite, no exercício a que se refere, serão destinados a reserva da taxa de administração, que comporão as sobras da taxa de administração, devendo ser mantida em conta corrente e registro contábil separados dos demais recursos.

Art. 4º. A taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do IPASCON a partir da competência de janeiro de 2027, inclusive para conservação de seu patrimônio, voltará ao percentual de 2,0% (dois por cento) aplicados sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS apurados com base na folha de pagamento do exercício financeiro anterior conforme Lei Municipal nº 1.842 de 23 de janeiro de 2023.

Art. 5º. Não serão considerados como excesso ao limite anual de gastos do que tratam os arts. 2º e 4º, as despesas realizadas com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2026.

VALMIR TAVARES LESSA  
Prefeito Municipal

C.M.C.M  
Secretaria  
Processo nº 18126/18  
F. Rubrica